



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE TREINAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 192 / 2011 / EFES

O SUPERINTENDENTE DA EFES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRH/SEDS nº 013 / 2011, de 04 de março de 2011 – Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento do Quadro de Pessoal e Formação de Quadro de Reserva para a Unidade Socioeducativa de Patos de Minas,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata à função de Agente de Segurança Socioeducativo **Patrícia Luciene Assunção Pedra** impetrou recurso solicitando revisão da nota da avaliação escrita da etapa de Treinamento Introdutório;

1.2 foi detectado erro material no resultado publicado, atribuindo à candidata supracitada nota 8,0 (oito) onde deveria atribuir nota 9,0 na avaliação escrita do Treinamento Introdutório;

1.3 os agentes públicos têm a prerrogativa de rever seus atos administrativos, como uma natural decorrência do próprio princípio da Legalidade;

1.4 a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública constitui poder/dever de autotutela assegurado pela Súmula 473 do STF.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer o recurso haja vista que se encontra dentro do prazo e apresenta os critérios objetivos de admissibilidade;

2.2 deferir o recurso apresentado pela candidata **Patrícia Luciene Assunção Pedra**, atribuindo-lhe a nota 9,0 (nove) na Avaliação Escrita do Treinamento Introdutório para a função de Agente de Segurança Socioeducativo para a Unidade de Patos de Minas;

2.3 reclassificar as demais candidatas à partir da classificação da referida candidata.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2011.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFES